

LEI MUNICIPAL Nº 2.297. DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o evento "Campeonato Municipal de Futsal (Centro e Interior); Campeonato Municipal de Veteranos e Campeonato Municipal de Categorias de Base 2010. constantes no Calendario de Eventos, Lei Municipal nº 2.269/2010; autoriza a execução de despesas.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os eventos Campeonato Municipal de Futsal (Centro e Interior): Campeonato Municipal de Veteranos e Campeonato Municipal de Categorias de Base 2010, constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal 2.269/2010, em conformidade com o Regulamento do Campeonato, anexo, que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na execução dos eventos, até o montante de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) conforme especificação abaixo:

- Despesas com arbitragem, até o valor de R\$16.000,00
- Despesas com aquisição de troféus e medalhas, até R\$ 2.500,00
- Despesas com aquisição de bolas, até o valor de R\$ 400,00
- Despesas com fotos e publicidade, até o valor de R\$ 200,00
- Despesas com contratação de seguranças, até R\$ 1.200,00

TOTAL DE GASTOS PREVISTOS R\$ 20.300,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10 01 - SECRETARIA DE TURISMO E DESPORTOS

27 811 0031 1144 - Promover Campeonatos Municipais

3 3.90.30 00 00 -Material de Consumo

3 3 90.30 14 00-Material Educativo e Esportivo

3.3.90 31 00 00 Premiações Culturais

3 3 90 31 04 00 Premiações Desportivas

3 3 90 39 00 00 -Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Fotos

3.3.90.39.77.00 – Vigilância Ostensiva

3.3.90.39.93.00 – Serviços de Publicidade e Utilidade Pública

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de 2010.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ÉGLIS BIOTTO VASSOLER

Secretária Municipal da Administração